ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.750, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 6.528/2017, que Consolidou a legislação do Sistema de Classificação de Cargos, Funções e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Pelotas, incluindo o cargo Agente de Segurança Legislativo, no rol das Funções Gratificadas Legislativas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Altera o Anexo III da Lei nº 6.528/2017, para incluir o cargo de Agente de Segurança Legislativo dentre os cargos que compõe o rol da Função Gratificada Serviço de Serviços Gerais - Código FGL-3.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 02 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

ANEXO III

A função Serviço de Serviços Gerais, Código FGL-3, Anexo III da Lei nº 6.087/2014, passa a constar em seu rol com o cargo de Agente de Segurança Legislativo.

(...)

ÓRGÃO	CHEFIA	CÓDIGO
Serviço de Serviços Gerais		FGL-3
Cargo Básico: Agente de Serviços Gerais; Agente Auxiliar de Serviços Legislativos; Operador de Transporte; **Agente de Segurança Legislativo.**		

(...)

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:CA2390B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 09/10/2019. Edição 2661
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/